



**PROJETO DE LEI Nº 012/2012, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA RDA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **RDA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com ramo de atividade manutenção e reparação de máquinas e equipamentos agrícolas, comércio varejista de peças e acessórios para máquinas e equipamentos agrícolas, prestação de serviços de montagens industriais e estruturas metálicas, com sede na Avenida Flamboyants, n 56, Vila das Árvores, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 10.906.894/0001-37, Inscrição Estadual – IE n.º. 731.067.497.115 e Inscrição Municipal n.º. 1.742, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 3.555,99 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco e noventa e nove centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lotes 11, 12, 13, 14, 24, 25, 26 e 27 da Quadra 246 (antiga quadra “b”), ambos do Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLÓS, assim descrita:

**LOTE 11 – QUADRA “B”**

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 07, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 07, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 10, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 12, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 24, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 11, da quadra “B”.**”

**LOTE 12 – QUADRA “B”**

“Um lote de terreno localizado na confluência da Rua 07 com a Rua 05, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente mede 9,56m mais 0,34 m em curva com raio de 9,00m** confrontando com a Rua 05 e Rua 07; **Do lado direito** de quem da rua olha para o terreno, **mede 50,00m** confrontando com o lote 11, **Do lado esquerdo mede 45,09m** confrontando com lote 13; **Aos fundos mede 10,00m**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

confrontando com o lote 25, da mesma quadra. Encerrando uma **área de 488,71m<sup>2</sup>**, cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra B, Lote 12.**”

### **LOTE 13 – QUADRA “B”**

“Um lote de terreno localizado na Rua 05, **distante 9,56 em curva com raio de 9,00m da confluência da Rua 05 com a Rua 07**, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente mede 51,63m** confrontando com a Rua 05; **Do lado direito** de quem da rua olha para o terreno, **mede 45,09m** confrontando com o lote 12; **Aos fundos mede 25,16m** confrontando com os lotes 26, 27 e 28, da mesma quadra. Encerrando uma **área de 567,28m<sup>2</sup>**, cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra B, Lote 13.**”

### **LOTE 24 – QUADRA “B”**

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 25, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 23, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 11, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 24, da quadra “B”.**”

### **LOTE 25 – QUADRA “B”**

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 26, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 24, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 12, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 25, da quadra “B”.**”

### **LOTE 26 – QUADRA “B”**

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 27, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 25, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com parte do lote n. 13, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 26, da quadra “B”.**”

### **LOTE 27 – QUADRA “B”**

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 28, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 26, na



extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com parte do lote n. 13, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 15, da quadra “B”.**”

### **DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS LOTES 25 E 26 DA QUADRA 212**

”Um lote de terreno de forma irregular distante 23,00 metros da confluência da Rua 04 com a Rua 08, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 40,00 (quarenta) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 28 da quadra 246, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; deste deflete a direita na extensão de 5,16 metros e divide com o lote 28; deste deflete a esquerda na extensão de 51,63 metros e divide com a Rua 05; deste deflete a direita em curva com extensão de 9,56 metros e divide com a Rua 05; deste deflete a direita e segue em reta com extensão de 10,00 metros confrontando com a Rua 07; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 10 e lote n. 23 da Quadra 246 na extensão de 100,00 metros início desta descrição encerrando a área total de 3.555,99 mts<sup>2</sup>.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLoS.

Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **RDA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 734/001/2011.

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodatária:

I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;

II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 27 de Março de 2012, 22º. Ano da Emancipação Política e 20º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 012/2012, DE 27 DE MARÇO DE 2012**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA RDA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A propositura em questão tem por objetivo conceder na forma de cessão, em comodato, com encargos, área de terras de propriedade do Município de Tarumã, em favor da empresa RDA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com o objetivo primordial de instalação de sua empresa, conforme consta da Planta e Croqui, que se encontra anexado aos autos do Processo n. 882/001/2011, que tramita pela Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em estrita obediência ao previsto na Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, que “Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Tarumã, e dá outras providências.”

Procedidas às análises técnicas através das Secretarias Municipais de Planejamento, Obras e Serviços; da Fazenda, e, da Administração e Assuntos Jurídicos, todas concluíram, pela emissão de parecer favorável à concessão do benefício à empresa solicitante, uma vez que se amolda nos exatos termos da lei municipal, cuja finalidade maior é de proporcionar e criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, observadas as condições previamente fixadas no referido instrumento.

A Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, em seu artigo 1º, retrata a finalidade do PROIDE – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento econômico integrado do Município de Tarumã, vejamos:

*“Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico integrado de Tarumã – PROIDE, tendo por finalidade criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, cujos principais objetivos são:*

*I – promover o desenvolvimento econômico, social, turístico e tecnológico do Município, através de incentivo à instalação, modernização e ampliação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva;*

.....”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Assim, o presente se amolda perfeitamente ao propósito da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, haja vista, seu cunho social, a criação de novos postos de trabalho contribui sensivelmente para diminuição do índice de desemprego em nosso Município, criando melhores condições as famílias tarumaenses, mormente na qualidade de vida de todos.

A aprovação do projeto em testilha, faz com que a empresa beneficiária se junte a mais de 18 (dezoito) empresas que foram beneficiadas ao longo dos últimos 4 (quatro) anos e algumas delas gerando mais de 40 (quarenta) empregos diretos.

Além dos empregos gerados, cujo caráter é social, temos arrecadação de tributos, cujo caráter é econômico e que contribuem para melhoria da nossa cidade e conseqüentemente a melhoria na qualidade de vida de nossos munícipes.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio do Município de Tarumã como um todo, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR VALDEMAR GOMES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
TARUMÃ – SP.